



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.291.926/0001-22</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>23/03/2005</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ADILSON P. DE SOUZA LTDA.</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SUPER PERERINHA</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV AVIACAO</b>	NÚMERO <b>796</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
---------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP <b>86.807-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM TRABALHISTA</b>	MUNICÍPIO <b>APUCARANA</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	--	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(43) 3424-3440</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/03/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/02/2024** às **09:18:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certidão de Inteiro Teor N° 00669/2024  
CERTIFICO, que esta é a certidão de Inteiro Teor da Matrícula número 53.751,  
conforme imagem abaixo:

LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS APUCARANA - PR
MATRÍCULA 53.751	FICHA 1
Apucarana, de de 20	
Apucarana, 19 de Janeiro de 2024	
IMÓVEL: LOTE DE TERRAS SOB NR. 04/REM. (quatro/REM), DA QUADRA NR. 01 (um), com área de 1.410,00m², da planta do PARQUE INDUSTRIAL DAS CONFECÇÕES DANILLO ROMANO BERTÉ, Município de Apucarana, com as seguintes divisas e confrontações: Ao Norte com a R.F.F.S.A. com 23,50 metros. A Leste, com o Lote 04/A com 60,00 metros. Ao Sul, com a Rua Antonio Figueiredo Moraes, com 23,50 metros. A Oeste, com o Lote 02/03/A e 02/03/Rem, com 60,00 metros.	
PROPRIETÁRIO(S): MUNICIPIO DE APUCARANA, CNPJ 75.771.253/0001-68, com sede em Apucarana, pessoa jurídica de direito público interno..	
REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nr. 53.749 Lº 2, do 1º Ofício de Apucarana. O OFICIAL: <i>Márcia de Fátima Zaqui Silva</i>	
Márcia de Fátima Zaqui Silva Func: Juramentada	



**ESTADO DO PARANÁ**  
**1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE APUCARANA**  
OFICIAL TITULAR: Ricardo Basto da Costa Coelho  
Funcionária Juramentada: Sílvia Lucia Jorge da Costa Coelho  
Funcionária Juramentada: Márcia de Fátima Zaqui Silva  
[www.1riapucarana.com.br](http://www.1riapucarana.com.br)

A presente certidão é cópia fiel da ficha original arquivada neste Ofício extraída nos termos do artigo 19 § 1º da Lei 6.015 de 31 de Dezembro de 1.973.  
Apucarana, 19 de Janeiro de 2024.

Márcia de Fátima Zaqui Silva  
Funcionária Juramentada



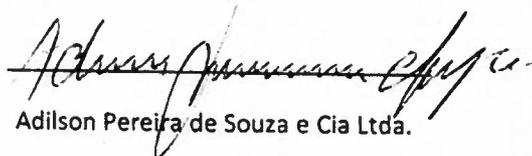
Consulte este selo em <http://www.funarpen.com.br>  
CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS\*



Ofício.

REQUERIMENTO

VENHO POR MEIO DESTA SOLICITAR A ESCRITURA DO LOTE 04 RWM DA QUADRA 01, COM 1410 M<sup>2</sup>, LOCALIZADO NO Parque Industrial Danilo Romão Berté, lote este que foi alienado pelo município para nossa empresa e uma vez que está em conformidade com as exigências do PRODEA, posto que já foi concluída a obra, sem mais para o momento.

  
Adilson Pereira de Souza e Cia Ltda.

EXMO. SR.

DR. CARLOS ALBERTO GEBRIN PRETO.

MD PREFEITO MUNICIPAL DE APUCARANA=PR.

Apucarana, 8 de Dezembro de 2022.

## RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO PRODEA

Atendendo a necessidade de avaliação das empresas contempladas pelos benefícios do "PRODEA", visitamos a empresa, ADILSON PEREIRA DE SOUZA E CIA LTDA, com o CNPJ nº 07.291.926/0001-22, a qual vem requerer junto ao município a escritura definitiva do lote 04 REM da quadra 01, com área de 1.410,00m<sup>2</sup>, no parque industrial Danilo Romão Berté, lote este que foi alienado pelo município, conforme lei nº 45/2016 de 09 de junho de 2016.

Após visitar as instalações da empresa constatamos que a mesma se encontra em pleno funcionamento cumprindo todas as funções as quais se comprometeu, gerando empregos, faturamento e com área construída de 470,00m<sup>2</sup> que corresponde a 33,33% do espaço cedido

Como o terreno foi alienado há mais de 5 anos e a empresa está cumprindo aquilo que determina a lei do PRODEA, somos de parecer favorável que a mesma seja atendida em sua solicitação.



**EDISON PERES ESTROPE**  
**SECRETÁRIO DA INDÚSTRIA  
E COMÉRCIO**  
CPF 308.800.689-49

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.





# Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25  
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



AUT. 45  
PL. 50

## LEI Nº 045/2016

**Jornal Tribuna do Norte**

Edição nº 7600 Pág: C2

10 JUN. 2016

**Súmula:-** Autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação do imóvel que especifica, dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei Municipal nº 009/02, de 25/03/2002, para a Empresa **ADILSON PEREIRA DE SOUZA EIRELI - ME** e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-**

## L E I

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação de imóvel constituído pelo Lote 04/REM, da Quadra 01, com área de 1.410,00 m<sup>2</sup>, Parque Industrial Danilo Romano Berté, no Município de Apucarana, à Empresa **ADILSON PEREIRA DE SOUZA EIRELI - ME - CNPJ Nº 07.291.926/0001-22**, na conformidade da Lei Municipal nº 009/2002, de 25/03/2002 e regulamentada pelos Decretos nºs 308/02 de 27/08/2002 e 087/03, de 29/04/2003.

**Parágrafo único.** O imóvel objeto da alienação será destinado à atividade econômica de Comércio Varejista de Mercadorias em Geral, com Predominância de Produtos Alimentícios, Minimercado e Mercearia.

**Art. 2º.** Ficam concedidos à Empresa acima referida os incentivos previstos no Art. 10, da Lei Municipal nº 009/2002, de 25/03/2002.

**Art. 3º.** A Empresa citada no art. 1º desta Lei, não poderá, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município, deixar de cumprir os encargos contidos no Art. 11, da Lei Municipal nº 009/2002, de 25/03/2002, bem como aos compromissos firmados no Projeto de Viabilidade Econômica.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Município de Apucarana, 09 de junho de 2016.**

**Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto**  
(Beto Preto)  
Prefeito Municipal

OBRA : CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA P/FINS COMERCIAIS (SERVIÇOS VICINAIS)  
 LOCAL : LOTE 04/REM - QUADRA 01  
 PARQUE INDUSTRIAL DAS CONFECÇÕES - DANILLO ROMANO BERTÉ  
 APUCARANA - PARANÁ  
 PROPRIETÁRIO: ADILSON PEREIRA DE SOUZA EIRELI - ME

# PROJETO ARQUITETÔNICO

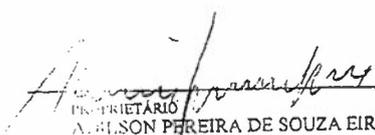
NºFL  
**01**

FLNº  
**01**

REFERÊNCIA  
PROJETO COMPLETO

ESCALA : INIBICADA  
 DATA : JUNHO/2016

"A APROVAÇÃO DO PRESENTE PROJETO PELA PREFEITURA NÃO RECONHECE A PROPRIEDADE DO IMÓVEL."

  
 PROPRIETÁRIO  
 ADILSON PEREIRA DE SOUZA EIRELI - ME  
 CREA: 07.291.926/0001-22

  
 AUTOR E RESP. TÉCNICO  
 RICARDO MENDONÇA  
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA: 15 177/D PR

QUADRO DE ÁREAS	
TERRENO	1.410,00 m2
A CONSTRUIR	470,00 m2
<b>TOTAL</b>	<b>470,00 m2</b>
TAXA DE OCUPAÇÃO	33,33 %
ÍNDICE DE APROVEITAMENTO	0,3333

ATENTIFICAÇÕES

ALVARÁ Nº 298/16  
 PROCESSO Nº 23096/16  
 FOLHA -  
 DR do D.E.

Município de Apucarana  
 EOP - Secretaria de Obras  
 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA  
 APROVADO  
 Em, 21 de 07 de 16  
 \_\_\_\_\_  
 DIRETOR



### PARECER DA PROCURADORIA GERAL

Consoante análise do pedido e documentos em anexo, em especial pela deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, opina esta Procuradoria Geral, nos termos da Lei Municipal nº 009/2002 (Lei do PRODEA), pelo deferimento do pedido da empresa **ADILSON PEREIRA DE SOUZA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 07.291.926/0001-22** para o fim de que seja autorizada a Escrituração definitiva do imóvel sem restrições do lote dos lotes de terra sob o nº 4/REM, da quadra 01 com área de 1.410,00m<sup>2</sup>, situado no Parque Industrial Danilo Romano Berté, alienado através da Lei Municipal 45/2016, em favor da empresa **ADILSON PEREIRA DE SOUZA EIRELI- ME, inscrita no CNPJ nº 07.291.926/0001-22**, sem a observância de quaisquer encargos da lei do PRODEA, haja vista que a empresa em questão já cumpriu com todos os requisitos e encargos descritos nos termos do artigo 11 da citada Lei Municipal, conforme documentos em anexo.

SMJ. é o Parecer

Apucarana, 28 de julho de 2023.



Assinado eletronicamente por:  
RUBENS HENRIQUE DE  
FRANÇA  
017.535.069-80

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

**RUBENS HENRIQUE DE FRANÇA**

OAB/PR nº 31.740

Procurador Jurídico do Município





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ADILSON P. DE SOUZA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.291.926/0001-22

Certidão nº: 11762297/2024

Expedição: 21/02/2024, às 08:44:40

Validade: 19/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADILSON P. DE SOUZA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.291.926/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ADILSON P. DE SOUZA LTDA.**  
**CNPJ: 07.291.926/0001-22**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:48:44 do dia 21/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/08/2024.

Código de controle da certidão: **9C8E.FF55.D89C.2C6F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICIPIO DE APUCARANA  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 7104/2024

(NOS TERMOS DO ART. 283 K DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL)

CERTIFICO, o requerimento da parte interessada, de acordo com as informações prestadas pela Fazenda Municipal, que:

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão: 71340 - ADILSON P. DE SOUZA LTDA.

CNPJ/CPF: 07.291.926/0001-22

Endereço: AVENIDA AVIACAO, 796

Complemento: \*\*\*\*\*

Bairro: JARDIM TRABALHISTA

CEP: 86.807-000

Cidade: Apucarana

Estado: Paraná

FINALIDADE

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
21/02/2024	60 dias

Na presente data apresenta(m) a seguinte situação fiscal com o Município de Apucarana:

Tipo Débito	Tributo	Anos	Detalhes
Exercício	1-IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO	2024	Aberto
Exercício	220-TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2024	Aberto
Exercício	221-TAXA DE LICENÇA DE VERIFICAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	2024	Aberto
Exercício	235-IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	2024	Aberto

Ficam ressalvas os direitos de cobrar débitos posteriormente apurados mesmo referentes a períodos desta Certidão compreendidos.

Como requer, devolvendo-se a parte interessada.

Apucarana - PR, 21 de fevereiro de 2024.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.291.926/0001-22  
**Razão Social:** ADILSON P DE SOUZA LTDA  
**Endereço:** AV AVIACAO 796 / JARDIM TRABALHISTA / APUCARANA / PR / 86807-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/02/2024 a 11/03/2024

**Certificação Número:** 2024021100461294907929

Informação obtida em 21/02/2024 08:48:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 032903909-16

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.291.926/0001-22**  
Nome: **ADILSON P. DE SOUZA LTDA.**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 21/06/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25  
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



## "COMISSÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-CMDE"

### Ata de Reunião e de Deliberação NR. 003/2024

A Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, no uso e gozo de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº. 009/2002, pelo Decreto Municipal nº. 308/2002 e regulamentada pela portaria 048/2024-SGP\* analisando o requerimento da empresa "ADILSON P. DE SOUZA LTDA", inscrito sob o CNPJ nº 07.291.926/0001-22, protocolado sob o número 60562/2022 – SEINC – Secretaria de Indústria e Comércio e Emprego, passa a considerar:

- A) A empresa foi beneficiada através da alienação – Lei 045/2016 com lote de terra 04/REM da quadra 01 com total de 1.410,00m<sup>2</sup>, localizado no Parque Industrial Danilo Romano Berté;
- B) Autorização para **ESCRITURAR E REGISTRAR SEM RESTRIÇÃO** o Lote 04/REM, quadra 01 com área de 1.410,00m<sup>2</sup>, Parque Industrial Danilo Romano Berté;

O processo operacional e objeto social da empresa:

**47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados**

**52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis**

Empresa iniciou suas atividades em março de 2005 e em 2016, após a alienação do lote de terra, cumprido prazo de construção e início de atividades, a mesma se mantém funcionando, gerando emprego e renda.

A empresa anexou ao requerimento de protocolo os documentos exigidos por lei, para obtenção de escritura pública sem restrições.

### DELIBERAMOS

A Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, no uso e gozo de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº. 009/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 308/2002, alterado pelo Decreto 181/18, considerando exposição na Ata de Reunião e por ser de interesse público, como preceitua o artigo 5º, do Decreto Municipal nº. 308/2002, razão pela qual somos de parecer favorável:

- a) De que esta empresa seja atendida em sua solicitação, uma vez que cumpriu todas as etapas determinadas pela lei do PRODEA.
- b) Por fim, para que se atenda a exigência do artigo 2º do Decreto Municipal nº. 308/2002 deliberamos pelo encaminhamento da presente ata, bem como dos documentos nela referidos, para que a mesma seja submetida à apreciação do Departamento Jurídico e posterior ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Apucarana.

Sem mais, encerramos a presente reunião.



IDEPLAN  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

Assinado eletronicamente por:  
IVANILDO DA SILVA  
506.474.669-53

Apucarana, 01 de fevereiro de 2024.



Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

Assinado eletronicamente por:  
CAROLINE MOREIRA SOUZA  
087.751.276-01



Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

Assinado eletronicamente por:  
GUILHERME ALVES  
RODRIGUES  
099.762.199-03

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/02/2024 14:41 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p65dccc4e11c1b>.  
POR GUILHERME ALVES RODRIGUES EM 26/02/2024 14:41









